



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

EMENDA



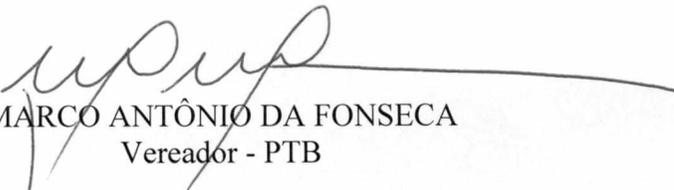
Processo: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 64/2019 – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.709, DE 28 DE AGOSTO DE 2018, DISPÕE SOBRE “A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS, AGÊNCIAS BANCÁRIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS A DAR PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO, NÃO RETENDO EM FILAS, PESSOAS PORTADORAS DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)”, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca.

EMENDA MODIFICATIVA:

1) O Artigo 4º do PLO Nº 64/2019, passa a ser Artigo 2º, sem alteração de sua redação.

JUSTIFICATIVA: A emenda apresentada tem o propósito de corrigir erro redacional contido na propositura.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 07 de maio de 2019.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador - PTB

